



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4563/2019.**

Dispõe sobre concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de Termo de Cooperação ou congêneres com o Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação ou congêneres com o Estado do Rio de Janeiro para continuidade do procedimento licitatório edital de concorrência Pública CO nº 001/2018 ( processo administrativo) nº E - 17/002.000.154/2018), encaminhado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro ( EMOP), tendo por objeto a execução de obras de conclusão no C.E. Carlos Walter Marinho Campos, localizado na Avenida W 18, Lote 221, Quadra 20, Bairro Lagomar, Município de Macaé-RJ, no valor revisado de R\$ 6.080.524,74 ( seis milhões, oitenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), com prazo de execução de 240 ( duzentos e quarenta) dias

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à plena consecução desta Lei, podendo regulamentá-lo no que couber, no respectivo Termo de Cooperação ou congêneres ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento, ou ausência dessa, de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Abril de 2019.

**ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicação	Diário da Prefeitura
Edição N.º	4600
Data	25/04/19 pag 11
	Aluizio Santos Junior - 27.405
	SECRETÁRIO